



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2

LEI Nº 1.440

Autoriza o Chefe do Executivo do Município de Ouro Fino a contrair Empréstimo Junto a Caixa Econômica Federal - CEF através do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - "PRODURB" e dá outras providências.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de 'Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal - CEF através do "Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PRODURB" para a realização de obras de infra-estrutura e equipamentos urbanos, no valor de 70.000 UPC'S ou 585.138,12 'BTN'S.

§ ÚNICO - O Chefe do Executivo Municipal enviará à Câmara, antes da assinatura formalizando o empréstimo, planilhas de projeção do endividamento, para os próximos 3 (três) anos, no mínimo, com bases nos valores da época da assinatura.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento dos serviços da dívida contraída de acordo com as normas que regem o Programa.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a dar em garantia as parcelas do (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS), para o pagamento do empréstimo contratado.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a reter as parcelas mensais do (ICMS) no valor correspondente ao pagamento do empréstimo contratado.

Art. 5º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações vigentes, podendo o Executivo abrir créditos suplementares, ou anular total ou parcialmente as dotações orçamentarias deste exercício.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a incluir as despesas decorrentes desta Lei em orçamentos vindouros.



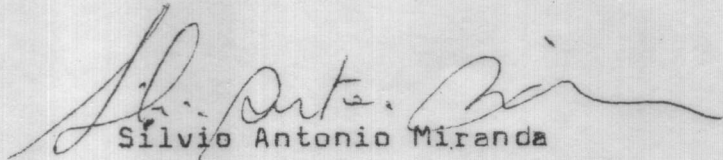
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

...

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg) 07 de Novembro de 1989.



Silvío Antonio Miranda

Prefeito Municipal